

EDITAL DE PROJETOS PARA INOVAÇÕES **EMPRESARIAIS COLETIVAS**

PROJETO BID / FOMIN ATN/ME 11076 – BR
EXECUTADO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

Fundo para Projetos Empresariais Associativos **Inovadores**

Programa BID/CNI de Apoio a Iniciativas de
Competitividade Local

1. OBJETIVOS DO CONCURSO

Promover o fortalecimento e a competitividade das empresas através do desenvolvimento de inovações de produtos, processos, métodos e modelos de negócios para uma atuação mais eficiente.

Os projetos devem ser desenvolvidos no âmbito dos circuitos empresariais ligados aos quatro Estados e setores-alvo do Programa de Apoio a Iniciativas de Competitividade Local: **Espírito Santo** – setor de pedras ornamentais; **Acre** – setor de madeira e móveis; **Goiás** – cadeia automotiva; **Pernambuco** – setor metal-mecânico, material elétrico e outros envolvidos nas cadeias produtivas ligadas ao Porto de Suape.

2. VALOR DO FUNDO DISPONÍVEL PARA ESTA CONVOCATÓRIA:

Os recursos disponíveis para este Edital são equivalentes a US\$1.800.000 (hum milhão e oitocentos mil dólares americanos), transformados em reais segundo cotação da data de repasse da(s) contribuição(ões) do BID à Confederação Nacional da Indústria para esta Atividade de Projeto.

3. BENEFICIÁRIOS

Poderão ser beneficiários deste fundo de co-financiamento, **grupos de no mínimo três empresas consideradas micro e pequenas empresas**, definidas segundo **critério do Banco Interamericano de Desenvolvimento¹**, associadas ou não a instituições de pesquisa ou de prestação de serviços.

Empresas de porte que ultrapassem os critérios definidos pelo BID para pequenas empresas podem participar dos grupos de empresas propositoras de projetos, mas não podem ser beneficiárias dos fundos de co-financiamento do BID e da CNI. Essa exigência deve ficar claramente atendida no projeto apresentado.

As empresas beneficiárias devem contar com capacidade técnica, financeira, administrativa e de gestão para executar este projeto, e ter, para pelo menos duas das proponentes, um mínimo de 6 (seis) meses de existência na data de lançamento deste edital.

Os projetos apresentados deverão ser desenhados de **forma coletiva por grupos ou associações de empresas (sempre com um mínimo de três empresas)**, podendo envolver, de forma complementar ao núcleo mínimo de três empresas, instituições de pesquisa, de apoio ou de serviços a empresas.

4. MODALIDADE DE PROJETOS

Os projetos deverão ser feitos por empresas atuando nos quatro territórios priorizados pelo Programa BID/CNI, ou por empresas vinculadas à cadeia de valor dos setores priorizados no **Programa de Ações para Competitividade Local BID ATN/ME-11076-BR**, organizadas em grupos de pelo menos três empresas.

São temas elegíveis para apoio e co-financiamento:

- (i) **difusão e incorporação de inovação (produtos, processos, organizacional ou em modelo de negócios)**, especialmente vinculado ao fortalecimento de

¹ O BID/FUMIN define como pequena empresa aquela unidade produtiva que cumpra com ao menos dois dos seguintes critérios: (i) menos de 5 milhões de vendas anuais; (ii) menos de 5 milhões de ativos fixos e (iii) menos de 100 empregados diretos formais. Para evitar efeitos de variações cambiais, este Edital deixa fixado o valor limite em R\$ 9 milhões (nove milhões de reais) de faturamento anual em 2008.

relacionamento de cadeia produtiva; são exemplos deste tipo de projetos: desenho estratégico e novos produtos, incluindo uso de insumos novos / alternativos, padronização da produção e produção em série, segurança e saúde do trabalhador, modulação de novos formatos de negócios;

- (ii) **capacitação de recursos humanos** ligados à realização de uma estratégia de competitividade que inclua o fortalecimento da cadeia produtiva;
- (iii) **prospecção e busca de novos mercados de comercialização** (participação em feiras, formulação de informações relevantes para mercados compradores, catálogos e etc.).

As atividades dos projetos devem ser executadas num prazo máximo de **18 meses**. Poderão ser aceitos projetos que se estruturam por fases, desde que a racionalidade de cada fase e sua relevância específica como elemento de um processo de inovação completo sejam claramente explicitadas na elaboração do projeto.

5. FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

Os custos dos projetos de inovação serão financiados da seguinte forma:

- **Os recursos próprios das empresas e instituições proponentes devem ser equivalentes a um mínimo de:**

| Crítérios | Participação mínima do grupo de empresas/instituições | Valor máximo de apoio do Fundo ao Projeto |
|---|--|--|
| (a) Primeiros 2 (dois) projetos de cada Território, aprovados em até 12 meses da data de lançamento deste Edital. | 20% do custo total do Projeto | <u>R\$ 60.000</u> |
| (b) Projetos apresentados após 12 meses de lançamento do Edital ou após aprovação dos 2 primeiros projetos acima indicados. | 40% do custo total do Projeto | <u>R\$ 100.000 [1]</u> |

[1] Este valor poderá sofrer alterações, definidas em aditivos a este Edital, em função de necessidades de gestão do Programa.

- 5.1.** Será permitido o uso de até 10% do custo total do projeto para aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento do Projeto solicitado. Este percentual deverá ser previsto dentro do valor de contrapartida das empresas e previsto no Plano de Trabalho.
- 5.2.** O valor da contrapartida econômica das empresas e instituições participantes dos projetos – públicas ou privadas, nacionais ou internacionais – não pode ultrapassar 50% de seu aporte ao projeto (contrapartida). Este aporte poderá contabilizar o uso de recursos humanos, infra-estrutura e outros devidamente documentados na proposta. Conforme indicado no item 7.
- 5.3.** A Coordenação do **Programa de Apoio a Iniciativas de Competitividade Local** (BID/CNI) fará a divulgação trimestral dos projetos aprovados por meio deste Edital, informando: (a) saldo disponível, (b) projetos aprovados; e (c) valores desembolsados.
- 5.4.** Em caso de esgotamento do Fundo para novos projetos, o fato será comunicado amplamente às empresas dos territórios.

6. TIPOS DE PROJETOS

A título de ilustração, são indicados alguns exemplos de projetos:

- a) Desenvolvimento de tecnologias-piloto e protótipos;
- b) Desenvolvimento e introdução de tecnologias de gestão a partir de necessidades surgidas do impacto de novas atividades, novos mercados, novos produtos e de atividades de inovação tecnológicas desenvolvidas ou a desenvolver na empresa;
- c) Desenvolvimento de ações de metrologia industrial para suporte e otimização de processos e produtos;
- d) Projetos de capacitação e reciclagem complementares às atividades de inovação tecnológicas desenvolvidas ou a desenvolver na empresa;

- e) Ações para criação de novas marcas e desenvolvimento de imagem dos produtos e do sistema produtivo (APL ou cadeia produtiva);
- f) Desenvolvimento de tecnologias para geração de energias alternativas e para redução do consumo energético, de insumos ou outro componentes de custos relevantes;
- g) Assistência técnica para o uso racional e mais eficiente da energia;
- h) Desenvolvimento de competitividade em setores comerciais e de serviço complementares à atividade de produção;
- i) Desenvolvimento de ações de responsabilidade social nas empresas;
- j) Desenvolvimento de ações de qualidade de vida no trabalho;
- k) Desenvolvimento de ações de saúde e segurança dos trabalhadores na empresa;
- l) Desenvolvimento de ações e programas em prol da cultura na empresa;

7. GASTOS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

7.1 Os gastos elegíveis como contrapartida de co-financiamento dos projetos são os seguintes:

- Honorários de trabalho, assistência técnica e capacitação (honorários, passagens, diárias para viagens necessárias ao projeto apresentado e qualquer outro gasto associado a assistência técnica);
- Equipamentos com custo de até o máximo de 10% do valor do recurso proposto no Projeto. Em caso de equipamentos internacionais deverão ser procedidas aquisições cotadas em países membros do BID – ver anexo 1.

7.2 São considerados gastos **não-elegíveis** para uso dos recursos de co-financiamento dos projetos:

- Gastos gerais e administrativos das empresas;
- Reestruturação de dívidas, pagamentos de dividendos;
- Aquisição de ações e outros valores mobiliários;
- Capital de giro;
- Compra de imóveis;
- Pagamento de custos de demissões.

8. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- a. Formulários completos para apresentação do projeto.
- b. Documentação inerente ao projeto (currículos propostos, anexos, orçamentos, etc.).
- c. Documentação a ser anexada:
 - Para pessoas Jurídicas:
 - a) Cópia autenticada de inscrição de CNPJ;
 - b) Cópia autenticada do estatuto e do contrato social;
 - c) Cópia de última ata de assembléia e ou de Diretoria onde se define a distribuição dos cargos;
 - d) Cópia de nada consta da Receita Federal e INSS.
 - Para representante legal das empresas:
 - a) cópia autenticada de identidade, CPF e ou carteira de trabalho e ou documento confirmando condição de autônomo.

Em caso de necessidade para avaliação do projeto poderão ser solicitados documentos e informações complementares.

9. CRITÉRIOS DE PRÉ-ENQUADRAMENTO DE PROJETOS

Serão admitidos para ser submetidos a análise projetos que contenham os seguintes requisitos e apresentem a seguinte documentação:

- Realizar a apresentação da proposta em termos compatíveis com as datas apresentadas no item 5 deste Edital;

- Concordar com os termos deste edital convocatório e cumprir com as bases e condições determinantes do Edital;
- Seguir as instruções para a apresentação dos projetos especificados nos formulários correspondentes;
- Apresentar a documentação requerida e os formulários impressos devidamente completos, assinados pelos titulares das empresas e/ou pelas instituições participantes.

Em caso de não atendimento ou omissão de requisitos, a Comissão Territorial de Avaliação de Projetos poderá solicitar, mediante comunicação por *email* ou outro instrumento eficaz, demandas de complemento ou correção, determinando nesta comunicação o prazo para seu cumprimento.

10. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS RECEBIDOS

- a) Quantidade de empresas envolvidas no Projeto de Inovação.
- b) Relevância da proposta de projeto para a competitividade do sistema produtivo envolvido no Programa BID/CNI.
- c) Valor de compromissos de contrapartida acima do percentual mínimo exigido, conforme indicado no item 5, por parte das empresas e/ou entidades participantes, públicas ou privadas, locais ou externas.
- d) Enquadramento do objetivo do Projeto em relação aos focos do Programa estabelecidos nos itens 4 e 6 deste Edital.
- e) Objetivos de projeto claros e definidos.
- f) Clareza na definição de indicadores de resultado para a execução exitosa do Plano de Trabalho e na previsão de acontecimentos externos necessários ao seu êxito.
- g) Precisão na definição das etapas e tarefas propostas no plano de trabalho.
- h) Racionalidade do planejamento de cronograma e orçamento.
- i) Sustentabilidade ou racionalidade ambiental da inovação buscada.
- j) Capacidade gerencial e financeira dos solicitantes para boa execução do projeto de inovação.
- k) Capacidade econômica de sustentação dos recursos de contrapartida.

11. CRITÉRIOS DESCLASSIFICATÓRIOS DE PROJETOS

Poderão ser considerados desclassificados os projetos inscritos que contenham os seguintes indicadores:

- Número de empresas participantes abaixo do permitido;
- Objetivo e tema central fora do foco “Inovação”;
- Apresentar impacto ambiental negativo;
- Aporte de contrapartida menor que a exigida

Em caso de descumprimento ou omissão de requisitos formais essenciais, o projeto poderá ser desclassificado na fase inicial de avaliação.

* Nota de exceção: Projetos considerados recebíveis pela Comissão Territorial poderão ser devolvidos ao grupo de empresas para careação

12. PRESTADORES DE SERVIÇO

Os prestadores de serviço de assistência técnica e de capacitação poderão ser pessoas físicas e ou jurídicas que acrescentem experiência e expertise de acordo com as atividades propostas que serão realizadas por eles. Os mesmos devem ser identificados no projeto pelo grupo de empresas e estarão sujeitos à não-objeção prévia por parte da CNI e do BID.

13. FORMA DE OPERAÇÃO DO EDITAL E CONCURSO

As bases, condições e as documentações respectivas do edital poderão ser obtidas nas seguintes páginas web, e-mails e telefones:

ACRE: www.fieac.org.br
iel@ielac.org.br
(68) 3212-4275

ES: www.iel-es.org.br
laramos@findes.org.br
(27) 8819-6496

GO: www.sistemafieg.org.br
aliette@sistemafieg.org.br
(62) 3219-1492

PE: www.fiepe.org.br
ericka@iel-pe.org.br
(81) 3424-6182

Os resultados serão divulgados nos mesmos sites citados acima.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PROJETOS

A apresentação dos projetos poderá ser feita a partir do dia de publicação deste Edital. Os projetos deverão ser entregues na sede estadual da Federação de Indústria do Estado pessoalmente ou enviada por correio, com Aviso de Recebimento (AR), para o “Comitê Executivo Territorial do Programa de Apoio a Iniciativas de Competitividade Local”.

As propostas devem ser enviadas para os seguintes endereços:

- No Acre:
Federação das Indústrias do Ceará - FIEAC
Av. Ceará, 3727 - Bairro Floresta
CEP. 69907-000 - Rio Branco/AC
- No Espírito Santo:
Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional Espírito Santo
Av. Nossa Senhora da Penha, 2053 - 2º Andar
Edifício FINDES - Santa Lucia - Vitória-ES
CEP: 29.056-913
- Em Goiás:
FIEG -Federação das Indústrias do Estado de Goiás
Superintendência
Área de Coordenação de Projetos Especiais
Av. Araguaia nº. 1544 Setor Leste Vila Nova
Casa da Indústria, Goiânia-GO CEP: 74645-070
- Em Pernambuco:
Rua Marquês do Recife, 154 – 5º andar
Bairro de Santo Antonio
Recife-PE
CEP 50.010-060

O projeto deverá ser enviado em envelope fechado tendo como destinatário o “**FUNDO DE PROJETOS PARA INOVAÇÕES EMPRESARIAIS COLETIVAS DO PROGRAMA DE APOIO A INICIATIVAS DE COMPETITIVIDADE LOCAL (PROJETO BID / FOMIN ATN/ME 11076 – BR)**”, indicando no verso o nome da empresa-líder ou coordenadora do projeto. Dentro do envelope deverá estar contida toda a documentação, formulários e anexos, com cópia em PDF/meio digital.

Avaliação será realizada em regime de fluxo contínuo a partir dos recebimentos de projetos. Cada Coordenação Territorial terá 30 dias após o recebimento para avaliar e remeter à CNI para validação final e também a CNI terá mais 30 dias para deferir ou indeferir a proposta.

Serão aceitos projetos até a data limite de 30 de setembro de 2011. Se, nesta data, não tiverem sido esgotados os fundos disponíveis, o Edital será prolongado estabelecendo prazo máximo mais curto para a execução de projetos.

Os resultados da avaliação serão disponibilizados no site da CNI e da Federação de Indústria assim que a decisão tiver sido formalizada. A comunicação dos resultados será feita diretamente à empresa-líder do projeto ocasião em que será informada a data de assinatura dos Contratos de Parceria.

15. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS RECEBIDOS E VALIDADOS

A avaliação dos projetos será realizada em duas instâncias.

A primeira instância será formada por uma Comissão de Avaliação de Projetos designada formalmente pelo Coordenador do Comitê Executivo Territorial e composto por pelo menos três profissionais com reconhecida competência. Este comitê fará uma primeira análise e triagem das propostas recebidas, encaminhando parecer de pré-aprovação ao Conselho Diretor Nacional para validação final.

O Conselho Diretor Nacional receberá os projetos selecionados pela Comissão de Avaliação de Projetos Territorial e procederá à ratificação ou não da pré-aprovação dos projetos.

Para os projetos aprovados, será requerida ao BID a **não-objeção** relativa ao processo de seleção e aos resultados.

Os projetos aprovados seguirão sistema de pontuação adotado pelo Fundo (ANEXO I) e serão notificados aos solicitantes para sua formalização mediante a subscrição do Contrato de Parceria, para que o grupo de empresas possa designar um **Representante Técnico Administrativo** de seus projetos.

Os projetos não aprovados também serão notificados com informação aos solicitantes das razões da não-aprovação.

A Unidade Executora do Programa (a nível nacional e/ou territorial) poderão solicitar informações complementares para cada projeto e realizar visitas nas empresas e/ou instituições participantes para verificações complementares consideradas relevantes.

16. ADJUDICAÇÃO DOS FUNDOS

O apoio de co-financiamento aos projetos propostos se realizará por meio de contratos feitos por parte das Federações com as empresas², ficando a contratação dos serviços de assistência técnica, capacitação e aquisições previstas e necessárias à execução do projeto sob responsabilidade das empresas, as quais deverão seguir as normas de contratação do Sistema Indústria (Regimento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai) para os recursos aportados pelo BID e CNI.

Caso seja necessária a aquisição de equipamentos, estes deverão ser adquiridos com contrapartida das empresas proponentes. As condições de co-financiamento entre a CNI e o grupo de empresas se formalizarão mediante **Contrato de Parceria** registrado em Cartório.

17. ASSINATURAS DO CONTRATO DE PARCERIA

O Contrato de Parceria deverá ser estabelecido entre as entidades territoriais formalmente já designadas por operar e gerenciar o Programa (SESI, SENAI e IEL e Federação das Indústrias) e o

² **No caso do grupo de empresas escolher um representante único, este ficará como representante oficial perante a CNI e BID.**

grupo de empresas participantes. Deverá ser delegado pelo grupo de empresas um coordenador e responsável administrativo que será o responsável geral e ponto focal de contato com representação do Projeto por parte da CNI.

18. RESCISÃO

A entidade responsável pelo contrato em cada território poderá declarar unilateralmente a rescisão do Contrato de Parceria em caso de existirem causas imputáveis aos Beneficiários.

A participação no presente concurso implicará na aceitação dos presentes termos de bases e condições, e qualquer rescisão ou cancelamento do convênio não dará direito ao beneficiário a reclamações e ou compensações de qualquer natureza.

19. ACEITAÇÃO DOS TERMOS BASES E CONDIÇÕES

Para participar do concurso, as empresas e ou institutos deverão declarar conhecimento e aceitação dos termos de bases e condições. A aceitação implicará em uma declaração de que todas as informações fornecidas são verdadeiras. Qualquer instancia não prevista pelas partes sobre os termos-base e condições será resolvida pelos organizadores, sendo que os participantes deverão acatar estas condições de forma terminante. Será reservado aos organizadores o direito de modificar qualquer aspecto que implique em aperfeiçoamento do Concurso e dos procedimentos.

20. RESPONSABILIDADE DOS REPRESENTANTES DOS PROJETOS

Os titulares dos Projetos serão os únicos responsáveis pela titularidade e direitos de propriedade dos bens nos processos e procedimentos que o projeto desenvolva. Os titulares do projeto apresentados se declararão únicos responsáveis por qualquer reclamação de terceiros que venha a fazer sobre a propriedade dos bens gerados pelo projeto, sendo que os órgãos patrocinadores deste Fundo se desvinculam de qualquer responsabilidade sobre questões que possam surgir entre os representantes dos projetos e outras pessoas alheias desta organização.

21. REPRESENTANTE TÉCNICO

Deverá ser designado um Representante Técnico Administrativo que será o interlocutor válido perante as Unidades Executoras do Programa para aspectos técnicos e administrativos do Projeto. A designação será feita na formulação do projeto e será ratificada no Contrato de Parceria, em caso de o projeto ser aprovado.

22. ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO

A Unidade Executora do Programa e os representantes técnicos administrativos poderão realizar ações de Acompanhamento e Verificação durante a execução do Projeto, onde serão analisados o andamento, a pertinência das ações, os gastos realizados e os avanços de acordo com o cronograma prévio apresentado. A Unidade Executora poderá, a qualquer momento, solicitar às empresas informações esclarecedoras e ou complementares que considerar pertinentes.

Em caso de verificação de descumprimento ou desvio do escopo de projeto apresentado previamente, poderá ser rescindido o Contrato de Parceria firmado, sendo reservado à entidade territorial responsável pelo Contrato o direito de acionar legalmente o beneficiário por descumprimento de contrato.

23. CONFIDENCIALIDADE

A Unidade Executora do Programa mantém como norma interna a confidencialidade das informações apresentadas nos projetos. O uso das informações aportadas será limitado à avaliação e ao seguimento do projeto em suas distintas fases.

Contudo, fica explícito que o concurso não constitui âmbito natural de confidencialidade, dado que a avaliação requer a comparação e consulta da informação com distintos agentes, internos e externos à organização do concurso. Assim, os organizadores não têm como garantir a não-divulgação das novidades produzidas pelo Projeto.

Recomenda-se, portanto, que, na apresentação do projeto, sejam tomadas cautela de proteção por meio de patentes, se adequado.

24. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os pagamentos deverão ser avaliados conforme o critério de elegibilidade e de acordo com o Plano de Trabalho proposto inicialmente.

A prestação de contas dos recursos poderá ser realizada em etapas, seguindo deliberação dos Comitês Executivos nos Estados.

Para o uso dos recursos não-reembolsáveis da CNI e do BID deverão ser solicitadas não-objeções prévias ao Coordenador Territorial.

A Federação fará o reembolso dos pagamentos referente às despesas pagas pelo BID e CNI, observando o cumprimento das regras de seleção e contratação estabelecidas no **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI**.

Os recursos do BID e da CNI seguirão as regras do Regulamento Licitações e Contratos do SESI e SENAI. Não serão aceitas aquisições de bens e equipamentos fora do recomendado neste Edital (item 5.1).

Brasília, .. de de 2009
